LEI Nº 1.965 - EM 16 DE JULHO DE 2015.

"AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL PARA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder à revisão salarial para os **Agentes Comunitários de Saúde** e **Agentes de Combate às Endemias,** referente ao exercício do ano de 2015 e recompensa das perdas inflacionárias do ano de 2014, incidentes sobre os vencimentos atuais que leva em consideração o Piso Nacional da Categoria.

Parágrafo Único - A revisão salarial será na ordem de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) e incidirá da seguinte forma:

I. Revisão de 3,0% (três por cento) retroativo ao mês de abril de 2015;
II. Revisão de mais 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento) a partir do mês de setembro de 2015;

Art. 2º - Fica autorizada a reconfiguração da Tabela para os **Servidores Municipais** vinculados à Tabela Geral de Vencimentos, em duas etapas: julho e setembro, cujos valores salariais serão exatamente os consignados nas Tabelas do Anexo III da presente Lei;

Art. 3º - Fica autorizada, também, à revisão salarial para os **Servidores do Centro de Referência em Saúde DST/AIDS; Fiscal Sanitário e Inspetor Sanitário,** referente ao exercício do ano de 2015 e recompensa das perdas inflacionárias dos anos de 2013 e 2014, incidentes sobre os vencimentos atuais da tabela de cada categoria.

Parágrafo Único - A revisão salarial será na ordem de 8,0% (oito por cento) e incidirá da seguinte forma:

I. Revisão de 4,0% (quatro por cento) a partir de Julho de 2015;
II. Revisão de mais 4,0% (quatro por cento) a partir do mês de setembro de 2015;

Art. 4º - Fica autorizada, ainda, a revisão salarial para os **Professores Municipais,** referente ao exercício do ano de 2015 e recompensa das perdas inflacionárias do ano de 2014, incidente sobre a Tabela de Vencimentos dos Professores do Magistério, que incidirá da seguinte forma:

I. Revisão de 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento) a partir do mês de julho de 2015;

II. Revisão de mais 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento) a partir do mês de agosto de 2015;

III. Revisão de mais 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento) a partir do mês de setembro de 2015;

IV. Revisão de mais 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento) a partir do mês de outubro de 2015;

Art. 5º - São partes indissolúveis da Presente Lei os anexos I, II, III, IV e V, os quais demonstram em planilhas o salário base de cada categoria;

Art. 6º - Aos servidores da Câmara Municipal **aplicam-se o reajuste previsto no Parágrafo Único do Artigo 1º da presente Lei.**

Art. 7º - Aos Servidores Inativos **aplicam-se o reajuste previsto em cada categoria especificada nesta Lei, obedecendo aos percentuais aqui estabelecidos.**

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2015.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JULHO DE 2015.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.965/15 à fls 195,196 de livro Leis
número 15
Jequié 29 de julho de 2015

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.965 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 16 DE JULHO DE 2015.
CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 009/15

TABELA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

EXERCÍCIO DE 2015

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2015.

R$ 1.044,42	R$ 1.096,64	R$ 1.151,47	R$ 1.209,05	R$ 1.269,50	R$ 1.332,97	R$ 1.399,62	R$ 1.469,60

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

R$ 1.080,03	R$ 1.134,04	R$ 1.190,74	R$ 1.250,27	R$ 1.312,79	R$ 1.378,43	R$ 1.447,35	R$ 1.519,72

TABELA - CARREIRA TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE SEXUAL – DST/AIDS

EXERCÍCIO DE 2015

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2015

TABELA DE 20 HORAS

R$ 1.627,67	R$ 1.660,23	R$ 1.693,43	R$ 1.727,30	R$ 1.761,85	R$ 1.797,09	R$ 1.833,03	R$ 1.869,69	R$ 1.907,08

TABELA DE 40 HORAS

R$ 3.255,34	R$ 3.320,46	R$ 3.386,86	R$ 3.454,60	R$ 3.523,70	R$ 3.594,18	R$ 3.666,06	R$ 3.739,38	R$ 3.814,16

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 009/15

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

TABELA DE 20 HORAS

A	B	C	D	E	F	G	H	I
R$ 1.692,78	R$ 1.726,64	R$ 1.761,17	R$ 1.796,39	R$ 1.832,32	R$ 1.868,97	R$ 1.906,35	R$ 1.944,48	R$ 1.983,36

TABELA DE 40 HORAS

A	B	C	D	E	F	G	H	I
R$ 3.385,56	R$ 3.453,28	R$ 3.522,34	R$ 3.592,78	R$ 3.664,64	R$ 3.737,94	R$ 3.812,70	R$ 3.888,96	R$ 3.966,72

TABELA - CARGOS DE FISCAL E INSPETOR SANITÁRIO

EXERCÍCIO DE 2015

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2015

Cargo – Fiscal Sanitário

A	B	C	D	E	F	G	H	I
R$ 1.195,55	R$1.219,46	R$1.243,85	R$1.268,73	R$1.294,10	R$1.319,98	R$1.346,38	R$1.373,31	R$1.400,78

Cargo - Inspetor Sanitário

A	B	C	D	E	F	G	H	I
R$ 3.255,30	R$3.320,41	R$3.386,82	R$3.454,55	R$3.523,65	R$3.594,12	R$3.666,00	R$3.739,32	R$3.814,11

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

Cargo – Fiscal Sanitário

A	B	C	D	E	F	G	H	I
R$ 1.243,37	R$1.268,24	R$1.293,60	R$1.319,47	R$1.345,86	R$1.372,78	R$1.400,24	R$1.428,24	R$1.456,81

Cargo - Inspetor Sanitário

A	B	C	D	E	F	G	H	I
R$ 3.385,51	R$3.453,22	R$3.522,29	R$3.592,73	R$3.664,59	R$3.737,88	R$3.812,64	R$3.888,89	R$3.966,67

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 009/15

TABELA GERAL DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO

EXERCÍCIO DE 2015

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2015

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R$ 788,00	R$ 803,76	R$ 819,84	R$ 836,23	R$ 852,96	R$ 870,02	R$ 887,42	R$ 905,16	R$ 923,27
II	R$ 789,58	R$ 805,37	R$ 821,47	R$ 837,90	R$ 854,66	R$ 871,76	R$ 889,19	R$ 906,97	R$ 925,11
III	R$ 791,16	R$ 806,98	R$ 823,12	R$ 839,58	R$ 856,37	R$ 873,50	R$ 890,97	R$ 908,79	R$ 926,96
IV	R$ 792,74	R$ 808,59	R$ 824,76	R$ 841,26	R$ 858,08	R$ 875,25	R$ 892,75	R$ 910,61	R$ 928,82
V	R$ 794,32	R$ 810,21	R$ 826,41	R$ 842,94	R$ 859,80	R$ 877,00	R$ 894,54	R$ 912,43	R$ 930,68
VI	R$ 824,49	R$ 840,98	R$ 857,80	R$ 874,96	R$ 892,47	R$ 910,31	R$ 928,51	R$ 947,09	R$ 966,02
VII	R$ 1.624,77	R$ 1.657,26	R$ 1.690,41	R$ 1.724,22	R$ 1.758,69	R$ 1.793,88	R$ 1.829,74	R$ 1.866,35	R$ 1.903,67

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO 2015

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R$ 788,00	R$ 803,76	R$ 819,84	R$ 836,23	R$ 852,96	R$ 870,02	R$ 887,42	R$ 905,16	R$ 923,27
II	R$ 789,58	R$ 805,37	R$ 821,47	R$ 837,90	R$ 854,66	R$ 871,76	R$ 889,19	R$ 906,97	R$ 925,11
III	R$ 791,16	R$ 806,98	R$ 823,12	R$ 839,58	R$ 856,37	R$ 873,50	R$ 890,97	R$ 908,79	R$ 926,96
IV	R$ 792,74	R$ 808,59	R$ 824,76	R$ 841,26	R$ 858,08	R$ 875,25	R$ 892,75	R$ 910,61	R$ 928,82
V	R$ 794,32	R$ 810,21	R$ 826,41	R$ 842,94	R$ 859,80	R$ 877,00	R$ 894,54	R$ 912,43	R$ 930,68
VI	R$ 857,47	R$ 874,61	R$ 892,11	R$ 909,96	R$ 928,16	R$ 946,72	R$ 965,65	R$ 984,97	R$ 1.004,67
VII	R$ 1.689,76	R$ 1.723,55	R$ 1.758,02	R$ 1.793,18	R$ 1.829,04	R$ 1.865,63	R$ 1.902,93	R$ 1.941,01	R$ 1.979,81

ANEXO IV DO PROJETO DE LEI Nº 009/15

TABELA - PROFESSORES DO MAGISTÉRIO

EXERCÍCIO DE 2015

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2015

TABELA 20 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R$ 877,10	R$ 920,96	R$ 967,00	R$ 1.015,35	R$ 1.066,12	R$ 1.119,43	R$ 1.175,40
2	R$ 965,15	R$ 1.013,41	R$ 1.064,08	R$ 1.117,28	R$ 1.173,15	R$ 1.231,80	R$ 1.293,39
3	R$ 1.053,84	R$ 1.106,53	R$ 1.161,86	R$ 1.219,95	R$ 1.280,95	R$ 1.345,00	R$ 1.412,25
4	R$ 1.151,21	R$ 1.208,77	R$ 1.269,21	R$ 1.332,67	R$ 1.399,30	R$ 1.469,27	R$ 1.542,73

TABELA 40 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R$ 1.754,20	R$ 1.841,91	R$ 1.934,01	R$ 2.030,71	R$ 2.132,24	R$ 2.238,85	R$ 2.350,80
2	R$ 1.930,30	R$ 2.026,82	R$ 2.128,16	R$ 2.234,56	R$ 2.346,29	R$ 2.463,61	R$ 2.586,79
3	R$ 2.107,68	R$ 2.213,06	R$ 2.323,72	R$ 2.439,90	R$ 2.561,90	R$ 2.689,99	R$ 2.824,49
4	R$ 2.302,42	R$ 2.417,54	R$ 2.538,42	R$ 2.665,34	R$ 2.798,61	R$ 2.938,54	R$ 3.085,46

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2015

TABELA 20 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R$ 904,71	R$ 949,95	R$ 997,44	R$ 1.047,31	R$ 1.099,68	R$ 1.154,66	R$ 1.212,40
2	R$ 995,53	R$ 1.045,31	R$ 1.097,57	R$ 1.152,45	R$ 1.210,07	R$ 1.270,58	R$ 1.334,11
3	R$ 1.087,01	R$ 1.141,36	R$ 1.198,43	R$ 1.258,35	R$ 1.321,27	R$ 1.387,33	R$ 1.456,70
4	R$ 1.187,45	R$ 1.246,82	R$ 1.309,16	R$ 1.374,62	R$ 1.443,35	R$ 1.515,52	R$ 1.591,30

TABELA 40 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R$ 1.809,42	R$ 1.899,89	R$ 1.994,89	R$ 2.094,63	R$ 2.199,36	R$ 2.309,33	R$ 2.424,80
2	R$ 1.991,06	R$ 2.090,61	R$ 2.195,14	R$ 2.304,90	R$ 2.420,15	R$ 2.541,15	R$ 2.668,21
3	R$ 2.174,02	R$ 2.282,72	R$ 2.396,86	R$ 2.516,70	R$ 2.642,53	R$ 2.774,66	R$ 2.913,39
4	R$ 2.374,90	R$ 2.493,65	R$ 2.618,33	R$ 2.749,24	R$ 2.886,71	R$ 3.031,04	R$ 3.182,59

ANEXO V DO PROJETO DE LEI Nº 009/15

TABELA - PROFESSORES DO MAGISTÉRIO

EXERCÍCIO DE 2015

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

TABELA 20 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R$ 932,32	R$ 978,94	R$ 1.027,88	R$ 1.079,28	R$ 1.133,24	R$ 1.189,90	R$ 1.249,40
2	R$ 1.025,91	R$ 1.077,21	R$ 1.131,07	R$ 1.187,62	R$ 1.247,00	R$ 1.309,35	R$ 1.374,82
3	R$ 1.120,18	R$ 1.176,19	R$ 1.235,00	R$ 1.296,75	R$ 1.361,59	R$ 1.429,67	R$ 1.501,15
4	R$ 1.223,69	R$ 1.284,87	R$ 1.349,12	R$ 1.416,57	R$ 1.487,40	R$ 1.561,77	R$ 1.639,86

TABELA 40 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R$ 1.864,64	R$ 1.957,87	R$ 2.055,77	R$ 2.158,55	R$ 2.266,48	R$ 2.379,81	R$ 2.498,80
2	R$ 2.051,82	R$ 2.154,41	R$ 2.262,13	R$ 2.375,24	R$ 2.494,00	R$ 2.618,70	R$ 2.749,64
3	R$ 2.240,36	R$ 2.352,38	R$ 2.470,00	R$ 2.593,50	R$ 2.723,17	R$ 2.859,33	R$ 3.002,30
4	R$ 2.447,38	R$ 2.569,75	R$ 2.698,24	R$ 2.833,15	R$ 2.974,81	R$ 3.123,55	R$ 3.279,72

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2015

TABELA 20 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R$ 960,01	R$ 1.008,01	R$ 1.058,41	R$ 1.111,33	R$ 1.166,90	R$ 1.225,24	R$ 1.286,51
2	R$ 1.056,38	R$ 1.109,20	R$ 1.164,66	R$ 1.222,89	R$ 1.284,04	R$ 1.348,24	R$ 1.415,65
3	R$ 1.153,45	R$ 1.211,12	R$ 1.271,68	R$ 1.335,26	R$ 1.402,03	R$ 1.472,13	R$ 1.545,73
4	R$ 1.260,03	R$ 1.323,03	R$ 1.389,18	R$ 1.458,64	R$ 1.531,57	R$ 1.608,15	R$ 1.688,56

TABELA 40 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R$ 1.920,02	R$ 2.016,02	R$ 2.116,82	R$ 2.222,66	R$ 2.333,80	R$ 2.450,49	R$ 2.573,01
2	R$ 2.112,76	R$ 2.218,40	R$ 2.329,32	R$ 2.445,78	R$ 2.568,07	R$ 2.696,48	R$ 2.831,30
3	R$ 2.306,90	R$ 2.422,25	R$ 2.543,36	R$ 2.670,53	R$ 2.804,05	R$ 2.944,25	R$ 3.091,47
4	R$ 2.520,06	R$ 2.646,06	R$ 2.778,37	R$ 2.917,28	R$ 3.063,15	R$ 3.216,31	R$ 3.377,12